



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

RESOLUÇÃO Nº 13/2016

**Concede o Diploma de Mérito Comercial ao
Varejão Mercearia Santa Rita**

O Presidente da Câmara Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

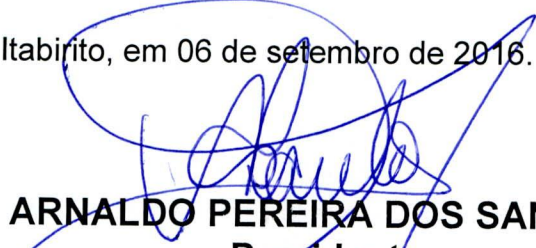
Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Comercial ao Varejão Mercearia Santa Rita, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

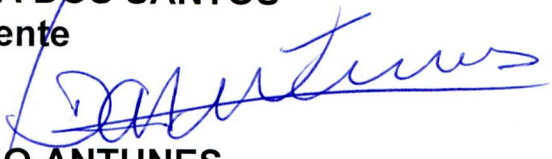
Parágrafo único. O Diploma de que trata este artigo será entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Itabirito.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itabirito, em 06 de setembro de 2016.


ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente


DAVI DE ARAÚJO ANTUNES
Secretário

PUBLICADO em 06/09/16

conforme Lei Municipal 2489, de 22/12/2005.


Assinatura do responsável / Cargo ou Função
Câmara Municipal de Itabirito



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PARECER COMISSÃO DE REDAÇÃO

Examinando o Projeto de Resolução nº 13 /2016, de autoria do Vereador Antônio de Oliveira Bosco, verificamos que foi aprovado nas discussões regimentais, sem emendas. Assim sendo, somos de parecer que se dê, como final, a redação abaixo, que está de acordo com o Projeto para que, sob esta forma, seja promulgada.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2016 Concede o Diploma de Mérito Comercial ao Varejão Mercearia Santa Rita

A Câmara Municipal de Itabirito resolve:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Comercial ao Varejão Mercearia Santa Rita, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Parágrafo único. O Diploma de que trata este artigo será entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Itabirito.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 05 de setembro de 2016.

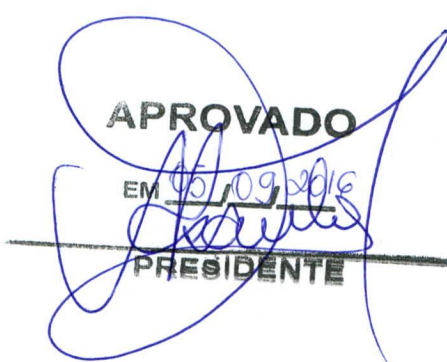

Vereador ANTÔNIO DE OLIVEIRA BOSCO

Vereador MAXIMILIANO SILVA BAETA FORTES


Vereador RILDO XAVIER DE MORAIS

APROVADO

EM 05/09/2016


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PARECER

COMISSÃO ESPECIAL

Referente ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2016

Assunto: Concede o Diploma de Mérito Comercial ao Varejão Mercearia Santa Rita.

Os membros desta comissão, examinando o citado Projeto resolvem:

ENCAMINHAR PARA VOTAÇÃO EM PLENÁRIO

Sala das Comissões, em 29 de 08 2016.

[Signature]
VEREADOR RILDO XAVIER DE MORAIS

[Signature]
VEREADOR MAXIMILIANO SILVA BAETA FORTES

[Signature]
VEREADOR GILMAR ALFENAS

APROVADO

EM

29/08/16

[Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2016 **Concede o Diploma de Mérito Comercial ao** **Varejão Mercearia Santa Rita**

A Câmara Municipal de Itabirito resolve:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Comercial ao Varejão Mercearia Santa Rita, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Parágrafo único. O Diploma de que trata este artigo será entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Itabirito.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itabirito, em 22 de agosto de 2016.

Antônio de Oliveira Bosco
ANTÔNIO DE OLIVEIRA BOSCO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
A Comissão de <u>Especial</u>	Em <u>22/08/16</u>
Presidente <u>[assinatura]</u>	
Aprovado em 1ª Discussão Em <u>29/08/16</u>	
Presidente <u>[assinatura]</u>	
Aprovado em 2ª Discussão Em <u>29/08/16</u>	
Presidente <u>[assinatura]</u>	
A Comissão de Redação Em <u>29/08/16</u>	
Presidente <u>[assinatura]</u>	
Aprovado em Redação Final Em <u>05/09/16</u>	
Presidente <u>[assinatura]</u>	
A Sanção Em <u>22/08/16</u>	
Promulgue-se Em <u>22/08/16</u>	
Presidente <u>[assinatura]</u>	

PROTOCOLO

DATA 22/08/16

RECEBIDO POR [assinatura]

Varejão e Merceria Santa Rita

A empresa Varejão e Merceria Santa Rita está há 22 anos no mercado. Sendo uma empresa familiar é formada por dois irmãos; Marcelo Pedro de Souza Braga, 43 anos, casado, morador do Bairro Santa Rita e Ronaldo Francisco Braga (sócio), 45 anos, possuem como sua atividade principal a comercialização de produtos alimentícios.

O Varejão foi o primeiro investimento dos irmãos, inaugurado no ano de 1994, no antigo Bar da Portuguesa, na qual começou em um potencial bem menor e foi se evoluindo aos poucos. Há oito anos, procurando proporcionar um melhor atendimento, foi construída a sede Varejão e Merceria Santa Rita, localizada na Rua da Carioca, 1308, Bairro Santa Rita, Itabirito.

Atualmente o grupo possui 6 funcionários ao todo, mantendo a essência familiar onde a administração é executada pelos sócios, com o horário de funcionamento de segunda à sábado, 7:00 às 20:00 hrs ; domingos e feriados, 7:00 às 12:00 hrs, fazendo também entregas a domicílio e entregas segunda e quinta-feira no Seasa, presentes no mercado a empresa prioriza o atendimento de qualidade e respeito a todos clientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

AV. QUEIROZ JÚNIOR, 639 - CENTRO - TELEFAX: (31) 3561-1599

CEP 35450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: camara@itabirito.cam.mg.gov.br

Site: www.itabirito.cam.mg.gov.br

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

Arnaldo Pereira dos Santos

Projeto de Resolução n.º 13/2016

**Concede Diploma de Mérito Comercial ao Varejão e
Mercearia Santa Rita**

Autoria Vereador: Antônio de Oliveira Bosco

PARECER JURÍDICO

Senhor presidente,

Reconhecer os cidadãos que prestam relevantes serviços em nossa cidade, é enaltecer o povo e louvar práticas singulares em prol do bem comum. Destarte, observa-se que são pessoas cujo brilhantismo é significativamente precioso para nossa cidade.

Ressalte-se ainda, que

A Lei Orgânica Municipal prevê em seu artigo n.º 21, inciso XVIII, a competência da Câmara Municipal para conceder títulos e homenagens, senão vejamos:

Art. 21 – Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

XVIII – conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

O presente Projeto de Resolução encontra respaldo no Regimento Interno desta Casa Legislação, artigo 137 e seus parágrafos.

A efetiva entrega da Honraria se dará mediante o cumprimento do art. 138 – em reunião solene – e seu parágrafo único que estabelece como data o prazo de 05 (cinco) anos para o recebimento da homenagem, quando então fica sem efeito a sua concessão.

É o parecer deste Assessor Jurídico, sob censura.

Itabirito, 23 de agosto de 2016.

Edésio dos Reis Nolasco

Assessor Jurídico Parlamentar